



JASA

ENGENHARIA ELÉTRICA

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JASA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.694.170/0001-84**, com sede na Rua Santa Helena, nº 490, Tabajaras, CEP 38400-298, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu representante legal o Sr **LUAN RUIZ SOUSA SILVA**, brasileiro, natural de Campina Verde -MG, assessoraste em licitação, casado, residente e domiciliado em Uberlândia-MG na Rua Rio de Janeiro, 923, Bairro Brasil, CEP: 38.400-658, RG: 387469977SSP/SP, CPF: 096.544.016-81, vêm, com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e item 9 a 9.6 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 e Procedimento licitatório nº 050/2019, interpor;

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

Outrossim, a **JASA ENGENHARIA LTDA** esclarece que em momento algum visa qualquer pretensão de tumultuar o presente certame, eis que, o seu único interesse é de apenas de participar da presente licitação em igualdade de condições como publicado no edital. E, o presente ato de recurso administrativo não significa afronta ou ofensa ao Órgão Licitante, como infelizmente tem entendido alguns Órgãos Públicos. Neste caso, acreditamos piamente não ser o feito por essa comissão de licitação.

**DOS FATOS**

Foi publicado o Edital da Pregão Presencial nº 019/2019 Processo Administrativo Nº 050/2019, pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, Estado Minas Gerais com a realização do referido certame no dia 15/05/2018, as 12:30, tendo o respectiva PREGAO PRESENCIAL nº 019/2019 o objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação pública** para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG,

Conforme demonstraremos a seguir a exigência da qualificação técnica de acordo como o edital no item ;

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1** *Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação pública para a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.*

**6.2.3.3.1** *A comprovação de capacitação técnico-profissional para desempenho de atividades pertinentes, similares e compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda aos seguintes critérios mínimos:*

Como se nota se acima a exigência do acervo técnico apresentado pelas as empresas participantes para atender o edital deveria ter já executado **elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição e iluminação pública**, haja visto que a que a empresas DERIVAR LTDA – ME só



**JASA**

ENGENHARIA ELÉTRICA

apresentou atestação técnica de elaboração de projeto de iluminação pública de acordo com CAT 1420170009072, projeto elétrico para parque ecológico com quantidade de 22000,00luminárias.

Tendo em vista que a empresa deixou de comprovar sua experiência em elaboração de projeto de extensão de rede de distribuição, sendo um serviço de maior relevância no objeto licitado, onde a mesma não atende as exigências acima mencionadas e não atendo a o item abaixo da lei 8666/96

Artigo 30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

ISTO POSTO, requer:

1. A reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a licitante DERIVAR LTDA-ME está em pleno acordo com o Edital, sendo declarada habilitada. Declarada a vencedora.
2. Passando para a Segunda colocada JASA ENGENHARIA LTDA a análise de seus documentos.
3. Outrossim, o recusante informa que na hipótese, ainda que remota, da nobre Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, insista em decidir manter a referida restrição em relação ao *Grupo 0802-DTB-EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA*, certamente tal decisão não prosperará perante representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. – TCE.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Uberlândia/MG, 20 de Maio de 2019.



---

**JASA ENGENHARIA LTDA**  
LUAN RUIZ SOUSA SILVA  
RG387469977, CPF 09654401681  
Procuração